



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo odontológico visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. A contratação tem por finalidade suprir as necessidades da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendida na farmácia básica da rede municipal, bem como fornecer suporte ao atendimento médico-hospitalar 24 horas realizado pelo Hospital Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que, a aquisição dos itens remonta a uma gama de diversos potenciais participantes, dada a sua natureza varejista, bem como a falta de complexidade técnica para execução;

3.2. Considerando que, dada a natureza da atividade fim deste procedimento, onde servirá para atender às necessidades do órgão nos mais diversos eventos e solenidades que possam ocorrer, não há como mensurar exatamente o quantitativo a ser consumido pela demandante;

3.3. Considerando que, o Decreto Municipal nº 09/2024, em seu art. 68, §1º, alínea VI, assim dispõe: O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

3.4. Dadas a considerações anteriores, e, considerados justificados os pontos, assim definimos:

- a) Modalidade licitatória: pregão, sob a forma eletrônica;
- b) Adoção do sistema de registro de preços: sim; visto que, pela forma de execução, não há como prever com exatidão a quantidade que será demandada;
- c) Concessão do benefício destinado a licitantes locais/regionais: sim; no ato da realização de pesquisa de mercado, identificamos a existência de número mínimo de potenciais fornecedores sediados na região, aptos a participar do certame.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1. Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:

- a) Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas.
- b) Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- c) O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
- d) Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- e) Os materiais deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- f) Os materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal.
- g) Os materiais deverão ser entregues nas quantidades requeridas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item;

5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO FLUORÍDRICO 10%, PORCELANA, 2,5ML, 1 SERINGA DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO	Unid	30	22,38	671,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2	ADESIVO DENTAL PARA ESMALTE E DENTINA, COMBINAÇÃO DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, TAMPA FLIP TOP, 6ML	Unid	80	92,77	7.421,60
3	AGENTE DE UNIÃO SILANO 4G, TAMPA FLIP TOP	Unid	80	22,28	1.782,40
4	AGULHA GENGIVAL ODONTOLOGICA TAMANHO 27G LONGA CX C/100 UNDS	Cx	80	38,91	3.112,80
5	AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA TAMANHO 30G CURTA CX C/100 UNDS	Cx	80	52,99	4.239,20
6	ALAVANCA HEINDERBRINK ADULTO RETA AÇO INOX	Unid	45	66,23	2.980,35
7	ALAVANCA SELDIN RETA AÇO INOX	Unid	45	46,70	2.101,50
8	ALAVANCAS PARA RAIZ SELDIN (1L, 1R, 2) JOGO, AÇO INOX	Unid	45	143,38	6.452,10
9	ALVEOLÓTOMO RETO AÇO INOX	Unid	45	135,81	6.111,45
10	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CLORIDRATO DE LIDOCAINA+EPINEFRINA 1:100.000 A 2% CX/50 TUBETES DE VIDRO	Cx	80	123,55	9.884,00
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA, CX COM 50	Cx	100	182,96	18.296,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G BENZOCAINA 12G	Unid	80	26,00	2.080,00
13	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 12L, CÂMARA DE AÇO INOX, DISPLAY DIGITAL. TEMPO APROXIMADO AQUECIMENTO EM 10 M, ESTERILIZAÇÃO 16 M, SECAGEM 40 M. TEMPERATURA DE AQUECIMENTO APROXIMADO 129 A 132°C, 1.200W BIVOLT 51CM (P) X 35,3CM (L)X35,3CM (A).	Unid	9	3.645,44	32.808,96
14	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100UNDS, 2 CAMADAS, DIMENSÕES 30X40CM	Cx	60	17,50	1.050,00
15	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM	Unid	20	3,36	67,20
16	BANDA MATRIZ DE AÇO 7 MM	Unid	20	3,10	62,00
17	BANDEJA INOX 22,9X13X1CM	Unid	180	51,20	9.216,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO 250G	Unid	30	16,71	501,30
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CIRURGICA ESFERICA LONGA - NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 6	Unid	30	17,25	517,50
20	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 REGULAR CORTE MEDIO	Unid	72	11,39	820,08
21	BROCA DIAMANTADA Nº 1090 HASTE REGULAR CORTE FINO	Unid	40	11,61	464,40
22	BROCA DIAMANTADA Nº 3017 HASTE LONGA CORTE CIRURGICA	Unid	30	13,84	415,20
23	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F HASTE CURTA CORTE FINO	Unid	30	10,53	315,90
24	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF HASTE REGULAR EXTRA FINO	Unid	30	11,35	340,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F HASTE REGULAR CORTE FINO	Unid	30	13,81	414,30
26	BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF HASTE REGULAR CORTE EXTRA FINO	Unid	30	14,29	428,70
27	BROCA ENDO Z 23,5M	Unid	20	26,78	535,60
28	BROCA GATES CA 32MM, Nº 01	Unid	100	5,44	544,00
29	BROCA GATES CA 32MM, Nº 02	Unid	100	5,19	519,00
30	BROCA GATES CA 32MM, Nº 03	Unid	100	5,44	544,00
31	CABO PARA ESPELHO BUCAL 13cm	Unid	180	7,96	1.432,80
32	CANETA ALTA ROTAÇÃO	Unid	9	619,61	5.576,49
33	CARPULE C/ REFLUXO SERINGA EM AÇO CAPACIDADE 1,80ML	Unid	45	54,98	2.474,10
34	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA KIT COM 13GR BASE + 11GR CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	Unid	20	24,97	499,40
35	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL - CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL, DE PRESA RÁPIDA, COM ADESÃO EM ESMALTE DE DENTINA, COM A2. CAIXA (KIT CONTENDO PÓ - 10G, LÍQUIDO - 8G, DOSADOR DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO)	Cx	40	73,05	2.922,00
36	CIMENTO TEMPORÁRIO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	Unid	20	13,28	265,60
37	CLOREXIDINA 0.12% 1.000ML	Frc	20	20,03	400,60
38	COLGADURA METAL INDIVIDUAL	Unid	5	11,86	59,30
39	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE C/500 UNDS NÃO ESTÉRIL 9 FIOS	Cx	400	52,61	21.044,00
40	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% C/3 SERINGAS (COM 2,5ML CADA)	Kit	100	6,13	613,00
41	CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO DE INSTRUMENTOS, COMPOSTA POR CUBA PLÁSTICA COM ESCORREDOR E TAMPAS, COM CAPACIDADE TOTAL DE 2 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL DE 1,5 LITROS. UTILIZADA PARA IMERSÃO DOS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E CLÍNICOS	Unid	20	67,64	1.352,80
42	CUNHA ODONTOLÓGICA DE MADEIRA PACOTE C/100 UNDS	Cx	20	30,96	619,20
43	CURETA MC CALL Nº13-14	Unid	45	32,00	1.440,00
44	CURETA PERIDONTIA Nº 00	Unid	45	57,49	2.587,05
45	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES 18CM	Unid	55	13,96	767,80
46	DESTILADOR DE ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 750W, RENDIMENTO: 1 LITRO/HORA, VOLTAGEM: 110V, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 4 LITROS	Unid	9	1.408,26	12.674,34
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Unid	20	23,53	470,60
48	EDTA 17% - Frasco com 20ml	Unid	10	9,28	92,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

49	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 17	Unid	20	23,46	469,20
50	ESCOVA DE AÇO E ALUMINIO PARA LIMPEZA DE BROCAS	Unid	20	18,35	367,00
51	ESCOVA DE ROBSON PONTA TAÇA CONTRA ÂNGULO	Unid	400	3,70	1.480,00
52	ESPÁTULA PARA RESINA Nº1	Unid	180	27,85	5.013,00
53	ESPATULA SIMPLES N 24	Unid	180	22,13	3.983,40
54	ESPELHO BUCAL Nº 5	Unid	180	11,03	1.985,40
55	ESPONJA HEMOSTÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO COM 10 UNIDADES	Cx	10	67,64	676,40
56	Etiqueta de Esterilização (Aproximadamente: 70mmx30mm),. Rolo com 1000 etiquetadas.	Rl	100	253,89	25.389,00
57	EUGENOL C/20ML	Unid	20	19,81	396,20
58	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FR C/10ML	Frc	10	16,95	169,50
59	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO CX COM 150	Cx	50	252,95	12.647,50
60	FIO DENTAL ROLO C/500 METROS	Unid	20	8,89	177,80
61	FIO RETRATOR RETRATOR 000 COM 250CM	Unid	20	35,78	715,60
62	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 475ML	Frc	30	21,75	652,50
63	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML	Unid	30	9,97	299,10
64	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	Unid	45	111,43	5.014,35
65	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	Unid	45	171,75	7.728,75
66	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	Unid	45	116,30	5.233,50
67	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	Unid	45	133,86	6.023,70
68	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	Unid	45	135,13	6.080,85
69	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	Unid	45	121,67	5.475,15
70	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	Unid	45	102,03	4.591,35
71	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	Unid	30	113,29	3.398,70
72	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	Unid	30	107,02	3.210,60
73	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D	Unid	30	106,13	3.183,90
74	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R	Unid	30	119,40	3.582,00
75	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2	Unid	30	112,77	3.383,10
76	FÓRCEPS INFANTIL Nº 3	Unid	30	89,70	2.691,00
77	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4	Unid	30	151,33	4.539,90
78	FOTOPOLIMERIZADOR, MODELO: DE MÃO WIRELESS, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA POLIMERIZAÇÃO: 1100 MW/CM ² ,	Unid	5	1.582,00	7.910,00
79	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 2 AÇO	Unid	3	12,00	36,00
80	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200 AÇO	Unid	3	12,46	37,38
81	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206 AÇO	Unid	3	11,63	34,89
82	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 207 AÇO	Unid	3	12,22	36,66
83	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209 AÇO	Unid	3	11,93	35,79
84	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211 AÇO	Unid	3	11,84	35,52
85	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212 AÇO	Unid	3	17,22	51,66
86	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212S AÇO	Unid	3	11,38	34,14
87	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26N AÇO	Unid	3	15,02	45,06
88	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W2 AÇO	Unid	3	12,05	36,15
89	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W2A AÇO	Unid	3	12,13	36,39
90	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W56 AÇO	Unid	3	11,57	34,71



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

91	GUTA PERCHA, RADIOPACO, MESMA CONICIDADES E CALIBRE DOS INSTRUMENTOS DE ACABAMENTO SÉRIE F DAS LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER UNIVERSAL OU SIMILAR, 28MM SORTIDO (F1, F2 E F3). 60 UNIDADES	Cx	200	56,78	11.356,00
92	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A C/10 GRAMAS	Unid	20	16,29	325,80
93	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L	Unid	30	13,52	405,60
94	Indicador Biológico (para uso na Mini Incubadora "Incub") do tipo autocontido para monitorar ciclos de esterilização a vapor.	Unid	200	54,74	10.948,00
95	INSTRUMENTO DE LUCA Nº 85	Unid	30	14,56	436,80
96	KIT ACADÊMICO ODONTOLOGIA - CONTENDO 01 MICROMOTOR, 01 CONTRA ÂNGULO, 01 PEÇA RETA, 01 ALTA ROTACAO	Unid	9	1.118,33	10.064,97
97	KIT DE DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COM 50	Kit	50	126,30	6.315,00
98	KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76G) + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM	Kit	60	79,00	4.740,00
99	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3(PÓ E LIQUIDO)	Kit	30	70,08	2.102,40
100	KIT: 1 CALCADOR PAIVA Nº1, 1 CALCADOR PAIVA Nº2, 1 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 1 CALCADOR PAIVA Nº 4.	Kit	10	58,82	588,20
101	LAMPARINA A ÁLCOOL INOX ODONTO	Unid	2	55,17	110,34
102	LENÇOL DE BORRACHA ODONTO AZUL, 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5X13,5CM, TUTTI-FRUTTI, ESPESSUMA MÍNIMA 0,18MM, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES ASSÉPTICOS SELADOS COM O SISTEMA EASY OPEN.	Cx	15	24,94	374,10
103	LIMAS TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE, Nº15-40, 31MM COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA, AÇO INOX. 6 UNIDADES	Cx	50	34,00	1.700,00
104	LIMAS TIPO HEDSTROEM 2ª SÉRIE, Nº45-80, 31MM COM SECÇÃO EM FORMA DE GOTA, AÇO INOX. 6 UNIDADES	Cx	50	14,76	738,00
105	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE, Nº15, 30MM COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, AÇO INOX. 6 UNIDADES	Cx	50	24,22	1.211,00
106	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE, Nº20, 25 MM COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, AÇO INOX. 6 UNIDADES	Cx	50	20,04	1.002,00
107	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE, Nº25, 25 MM COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, AÇO INOX. 6 UNIDADES	Cx	50	21,66	1.083,00
108	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE, Nº30, 25MM COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, AÇO INOX. 6 UNIDADES	Cx	50	36,10	1.805,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

109	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE, Nº35, 25MM COM SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, AÇO INOX. 6 UNIDADES	Cx	50	34,71	1.735,50
110	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE, Nº40, 25MM COM SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, AÇO INOX. 6 UNIDADES	Cx	50	45,69	2.284,50
111	LIMAS TIPO K 2ª SÉRIE, Nº45-80, 31MM COM SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, AÇO INOX. 6 UNIDADES	Cx	50	46,18	2.309,00
112	LIMAS TIPO K 3ª SÉRIE, Nº90-140, 25MM COM SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, AÇO INOX. 6 UNIDADES	Cx	50	55,01	2.750,50
113	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL, Nº06, 31MM COM SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, AÇO INOX. 6 UNIDADES	Cx	50	19,36	968,00
114	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL, Nº08, 31MM COM SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, AÇO INOX. 6 UNIDADES	Cx	50	19,36	968,00
115	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL, Nº10, 31MM COM SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, AÇO INOX. 6 UNIDADES	Cx	50	20,04	1.002,00
116	LOCALIZADOR APICAL	Cart	1	1.559,12	1.559,12
117	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, A BASE DE LATEX, COM PÓ, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	1.000	32,18	32.180,00
118	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, A BASE DE LATEX, COM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	3.000	31,83	95.490,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, A BASE DE LATEX, COM PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	3.000	26,74	80.220,00
120	MANDRIL PARA DISCO CA	Unid	30	6,03	180,90
121	MATRIZ DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Unid	50	11,83	591,50
122	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS FINO C/100 UNDS	Cx	100	13,17	1.317,00
123	MINI INCUBADORA BIVOLT, 4 INDICADORES SIMULTANEAMENTE, TAMPA DA ÁREA DE INCUBAÇÃO, TEMPERATURA MÁXIMA 60°C, POTÊNCIA 10 WATTS, FREQUÊNCIA 50/60HZ, DIMENSÕES: 8,7X7,6CM(AXD) ORIFÍCIO PARA INDICADOR: 10X37 MM(DXP), PESO LÍQUIDO 240G, PESO BRUTO 312G	Unid	9	462,63	4.163,67
124	MOTOR ENDODÔNTICO	Kit	1	4.379,33	4.379,33
125	ÓLEO LUBRIFICANTE, ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FR C/200ML	Unid	20	43,46	869,20
126	OTOSPORIN 10MG/ML COM 10ML	Unid	30	31,66	949,80
127	OXIDO DE ZINCO C/50 GRAMAS	Unid	20	10,62	212,40
128	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	Unid	30	14,52	435,60
129	PASTA PROFILÁTICA C/FLUOR 90G	Tb	60	13,68	820,80
130	PEDRA POMES PÓ C/100 GRAMAS	Unid	30	9,71	291,30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

131	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AINSWORTH, AÇO INOX, COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES	Unid	5	121,27	606,35
132	PINÇA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO 13 CM	Unid	180	26,19	4.714,20
133	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER, AÇO INOX	Unid	5	121,08	605,40
134	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL 28MM SORTIDA (F1, F2 E F3), 120 UNIDADES.	Kit	300	100,27	30.081,00
135	PONTA PARA ULTRASSOM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO	Unid	35	126,28	4.419,80
136	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	Unid	45	46,61	2.097,45
137	POTE DAPENN VIDRO 3X3CM	Unid	50	3,39	169,50
138	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, COR A1, 4MG, À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS	Unid	50	22,64	1.132,00
139	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, COR A2, 4MG, À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS.	Unid	50	24,70	1.235,00
140	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, COR A3, 4MG, À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS	Unid	50	22,71	1.135,50
141	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, COR OA2, 4MG, À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS	Unid	60	33,27	1.996,20
142	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, COR OA3, 4MG, À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS	Unid	50	32,89	1.644,50
143	REVELADOR PARA RAIOS-X 475 ML	Frc	50	19,91	995,50
144	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Nº 2 - 3,8 CM X 0,95CM 100 ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES	Cx	450	6,57	2.956,50
145	SACO PLÁSTICO SACOLÉ 4X23CM COM 100 UND	Cx	1.000	2,91	2.910,00
146	SELADORA BIVOLT CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA DE AVISOS COM LEDS INDICATIVOS E BIPS SONOROS. POTENCIA 80W. ÁREA DE SELAGEM COMPRIMENTO 30 CM	Unid	50	1.129,40	56.470,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

147	SELANTE DE FOSSULAS E FISURAS ODONTOLÓGICO C/ FLUOR 3g	Unid	40	9,99	399,60
148	SEQUÊNCIAS DE LIMAS ROTATÓRIAS	Cart	200	90,37	18.074,00
149	SOLUÇÃO DE MILTON 1% 1L	Unid	30	11,75	352,50
150	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FR C/10ML	Frc	15	44,39	665,85
151	SONDA EXPLORADORA Nº 5	Unid	180	18,51	3.331,80
152	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9%, 10ML	Amp	20.000	0,21	4.200,00
153	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PC/40 UNDS	Cx	800	43,54	34.832,00
154	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO	Unid	200	1,30	260,00
155	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	Unid	5	23,65	118,25
156	TIRA ABRASIVA DE LIXA DE AÇO 4 MM COM 12	Cx	20	25,23	504,60
157	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER C/150 UNDS	Cx	20	31,26	625,20
158	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO BIVOLT - P/ PROFILAXIA ODONTOLOGICA, MOTOR DE BANCADA, COM PONTEIRAS EM AÇO, COM REGULAGEM DE FLUXO DE AGUA, 24 A 30KHZ	Unid	9	2.293,33	20.639,97
159	VASELINA SOLIDA TB C/30 GRAMAS	Tb	25	10,31	257,75

5.3. O valor total estimado será de R\$ 785.326,87 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos);

5.4. Será consumido pela Administração o mínimo de 30% dos quantitativos da Ata de Registro de Preços;

5.5. Deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 57/2022, no que pertine aos benefícios a serem concedidos às empresas enquadradas na condição de ME/EPP.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A validade do registro de preços será de doze meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 76 do Decreto Municipal 09/2024;

6.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 09/2024.

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;

8.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em no máximo dez dias, a contar da solicitação pelo órgão, até a entrega;

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;

8.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;

8.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

no prazo máximo de uma hora, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;

8.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, virem acompanhados das respectivas notas fiscais;

8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. DO(S) FORNECEDOR(ES):

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos fornecimentos, conferência e atestação do fiscal responsável;

10.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;

10.4. Cumpridas as formalidades do item 10.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

10.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;

10.10. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de doze meses;

10.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

11. DA BASE LEGAL:

11.1. Decreto Municipal nº 09/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 57/2022.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;

b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.

13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, tanto para materiais correlatos, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Licença para o funcionamento da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município sede da licitante, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O gerenciamento do Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração;

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 09/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 09/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente termo serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Frei Paulo/SE, em 10 de junho de 2026.

ELIDAYSE TORRES DE ARAÚJO
Coordenadora de Atenção Básica